

ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

Termo de Referência 193/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
193/2026	90141-ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS	ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA	16/07/2026 08:05 (v 0.4)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00095553/2026-01

1. Condições gerais da contratação

AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO

HOSPITAL GUILHERME ALVARO

Processo Administrativo nº 024.00095553/2026-01

1.1 **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO**, nos termos do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ANEXO I - TABELA COM ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, contados do(a) .emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Implementação de práticas cirúrgicas mais eficientes: estamos nos referindo a medidas que visam reduzir o desperdício de recursos, minimizar o consumo excessivo de energia e promover um uso mais racional dos materiais durante os procedimentos cirúrgicos. Aqui estão três exemplos de práticas cirúrgicas mais eficientes:
- Uso de tecnologias minimamente invasivas: A adoção de abordagens minimamente invasivas em cirurgias pode resultar em benefícios significativos em termos de eficiência. Essas técnicas utilizam incisões menores, o que resulta em menor perda de sangue, tempo de recuperação mais curto e menos complicações pós-operatórias. Além disso, elas geralmente requerem menos recursos de anestesia e permitem um uso mais eficiente de materiais, como suturas e curativos.
- Padronização de protocolos e práticas: A padronização de protocolos cirúrgicos pode contribuir para uma maior eficiência operacional. Isso envolve estabelecer diretrizes claras e uniformes para as etapas pré, intra e pós-operatórias, incluindo a seleção de instrumentos e materiais, administração de medicamentos e cuidados pós-operatórios. Ao padronizar as práticas, é possível reduzir o tempo de cirurgia, otimizar o fluxo de trabalho da equipe médica e minimizar o desperdício de recursos.
- Utilização de tecnologias assistivas avançadas: O uso de tecnologias avançadas, como robótica cirúrgica e realidade virtual, pode melhorar a eficiência dos procedimentos cirúrgicos. Essas tecnologias oferecem precisão aprimorada, controle refinado e visão ampliada, permitindo aos cirurgiões realizar operações com maior eficiência e menor risco de erros. Além disso, podem auxiliar na tomada de decisões cirúrgicas, resultando em melhores resultados e redução do tempo de cirurgia.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Não se aplica

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1 Não se aplica

Da exigência de amostra(s)

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.1 Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

- a) 1 unidade - Toalheiro auto corte bobina papel toalha;
- b) 1 unidade – Bobina papel toalha com gramatura 29 a 31 g/m² - Branco e com alto poder de absorção;
- c) 1 unidade – Dispenser papel higiênico;
- d) 1 unidade – Bobina papel higiênico com gramatura 13 a 20 g/m² - Branco e Macio.

4.3.2 A(s) amostra(s) poder[á(ão) ser entregue(s) no endereço

Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.4 No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.7 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Metodologia da Amostra

4.3.9 LAUDOS PAPEL HIGIÊNICO: Microbiológico e Gramatura de 13 - 20 g/m²

4.3.10 **LAUDOS PAPEL TOALHA:** Enviar laudo ou documento comprobatório, correspondente TAPPI T437 OM-90 (Método de ensaio para determinar produto de impurezas em produto de papel), laudos microbiológicos, gramatura, alvura e qualidade

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, **em entrega parcelada EM 04 MESES.**

5.2 Todos os itens deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias **após emissão** da nota de empenho correspondente a **cada uma das parcelas.**

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**RUA: OSWALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRAO - SANTOS, SP - CEP 11045-100 - SETOR ALMOXARIFADO –
Das 08:00 as 16:00h**

5.4.1 Atenção: Informamos que para entrega de insumos de **GRANDE VOLUME** é obrigatório o agendamento prévio junto ao almoxarifado (13) 3202-1316 lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br com cópia para hga-almoxarifado@gmail.com

5.4.2 Sem prévio agendamento as mercadorias não serão recebidas

5.5 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

EL TOALHA E PAPEL HIGIENICO COMPATIVEL COM OS DISPENSERES DISPONIVEIS NESTA UNIDADE HOSPITALAR

Justificativa decorre do fato de que os dispensers atualmente instalados na unidade foram adquiridos em licitação de uso permanente, por meio do **Processo nº 024.00005709/2026-61 – Pregão Eletrônico nº 90049**

6. Em razão dessa padronização, faz-se necessária a aquisição de papel toalha e papel higienico compatível com

especificações técnicas dos equipamentos existentes, garantindo seu correto funcionamento e evitando incompatibilidades que possam ocasionar falhas na dispensação, desperdício de material ou danos aos dispensers.

A aquisição assegura a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, preservando a padronização dos insumos adotados na instituição, promovendo maior eficiência operacional e garantindo o adequado atendimento às necessidades diárias do Hospital, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dispenser para Papel Toalha

A presente contratação tem por objeto a aquisição de papel toalha em **bobina compatível com o dispenser modelo TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte para papel bobina de até 200 metros**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital

O modelo TLE2 é destinado ao uso de **papel toalha em bobina de 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento**, com sistema de corte automático que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando economia, redução de desperdícios e melhores condições de higiene aos usuários



TLE2 – DISPENSER ELITE AUTO CORTE P/ PAPEL BOBINA (até 200m)

Código do produto: TLE2

O Dispenser Elite ABS Auto Corte foi projetado para proporcionar praticidade, economia e eficiência no uso de papel bobina.

Fabricado em plástico ABS de alta qualidade, este dispenser oferece um sistema moderno e funcional, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como banheiros de alto tráfego, escritórios, hospitais, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Projetado para papel bobina de até 200 metros, o dispenser é ideal para ambientes de médio a alto tráfego, garantindo um fornecimento contínuo de papel.

Equipado com um sistema de corte automático, o dispenser controla a quantidade de papel liberada, evitando desperdícios. A cada acionamento, o dispenser libera aproximadamente 28cm de papel bobina, garantindo economia e uso eficiente do produto.

Injetado em plástico ABS de alta resistência, o dispenser é robusto e de fácil manutenção, proporcionando durabilidade e longa vida útil.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
TIPO DE PAPEL	Bobina de papel-toalha
DIMENSÕES DO PAPEL	Largura: 20 cm Comprimento: até 200 metros
SISTEMA DE CORTE	Automático (auto corte)
QUANTIDADE LIBERADA	Aproximadamente 28 cm de papel por acionamento
MATERIAL	Plástico ABS de alta resistência
VISOR FRONTAL	Permite a visualização do nível de papel
FECHAMENTO	Sistema de fechamento com chave
FIXAÇÃO	Fixação em parede
COR	Branco/Cinza

BENEFÍCIOS

- ✓ Sistema de corte automático que proporciona economia e redução de desperdícios.
- ✓ Libera aproximadamente 28cm de papel por acionamento.
- ✓ Ideal para ambientes de médio a alto tráfego.
- ✓ Robusto, durável e de fácil manutenção.
- ✓ Design moderno que se adapta a diferentes ambientes.
- ✓ Higiene e praticidade no uso diário.

.1 Dispenser Papel Higiênico:

A aquisição de papel higiênico deverá contemplar produto compatível com os dispensadores de papel higiênico já instalados e em uso nesta unidade hospitalar, modelo para rolos de 600 a 800 metros, conforme especificações constantes no catálogo técnico anexo (Dispenser Clássico RLC2).

Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo, modelo **RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros**, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.



RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m

Código do produto: RLC2

O dispenser é fabricado em plástico ABS, garantindo resistência e durabilidade. Seu design moderno e funcional, proporcionando um visual discreto e adequado para ambientes diversos.

Compatível com rolos de papel higiênico de 600 a 800m, ideal para ambientes de alto fluxo.

O visor transparente permite o controle da quantidade de papel restante no dispenser, facilitando a reposição quando necessário.

Possui um sistema de fechamento com fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando o furto do papel e a abertura indevida da tampa, garantindo maior segurança e controle.

Acompanha chave plástica para fácil abertura e fechamento, além de um kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, proporcionando segurança e estabilidade.

Disponível na combinação de cores Branco/Cinza, permitindo que se adapte a diversos tipos de ambientes e estilos de decoração.

RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m – JSN

Perfeito para banheiros de alto tráfego, restaurantes, escritórios, escolas, hospitais e outros locais que necessitam de um suporte de papel eficiente e seguro.

Disponível na cor: Branco/Cinza

Medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade).

Pacote com 5 unidades



<https://wa.me/5511210017007>

text=OI%C3%A1,%20estou%20no%20site%20da%20JSN.

CESSÃO DE USO COM TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DISPENSER DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO COMO BACKUP

5.7 Como medida de contingência (backup), a contratada deverá fornecer, em regime de fornecimento de dispensers com cessão de uso com transferência definitiva e sem ônus adicional para a Administração:

- **190 (cento e noventa) dispensadores para papel-toalha e**
- **100 (cem) dispensadores para papel higiênico**

os e idênticos aos modelos especificados neste Termo de Referência. Os dispensadores deverão ser plenamente compatíveis com os papéis-toalha e papéis higiênicos ofertados pela contratada, garantindo a perfeita funcionalidade, reposição imediata em caso de avarias e a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades desta unidade hospitalar.

dispensadores fornecidos em regime de fornecimento de cessão de uso com transferência definitiva para reposição do estoque de backup **não deverão ser entregues integralmente** no início da execução contratual. A entrega ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com a necessidade identificada durante a vigência do contrato.

Manutenção dos dispensadores de backup destina-se à substituição dos equipamentos existentes que apresentarem avaria, desgaste natural decorrente do uso, avarias ou qualquer outra condição que comprometa seu adequado funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

elos dos dispenseres em cessão de uso com transferência definitiva:

- Dispensadores para papel toalha, **modelo de referência TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte, modelo de referência TLE2**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital. O dispenser de referência é destinado à utilização de papel-toalha em bobina com 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento, possuindo sistema de corte automático (autocorte) que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando maior controle do consumo, redução de desperdícios, economia de insumos e melhores condições de higiene aos usuários. O equipamento é confeccionado em plástico ABS de alta resistência, possui visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave e fixação em parede, ou equipamento tecnicamente equivalente que atenda integralmente às especificações de compatibilidade e desempenho.
- **Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo**, modelo **RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros**, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.

DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA DOS SEGUINTE ITENS PARA APRECIACÃO DO PRODUTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DA COMPRA:

1 unidade - Toalheiro auto corte bobina papel toalha

1 unidade – Bobina papel toalha com gramatura 29 a 31 g/m² - Branco e com alto poder de absorção

1 unidade – Dispenser papel higiênico 1 unidade – Bobina papel higiênico com gramatura 13 a 20 g/m² - Branco e Macio.

Garantia preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato

5.8 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos DISPENSERES com cessão de uso com transferência definitiva. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos dispenseres com cessão de uso com transferência definitivas de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado. A inspeção deve ocorrer uma vez ao mês com emissão de relatório descrevendo a visita, os locais e as trocas realizadas.

5.9 A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do equipamento até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

5.10 Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos equipamentos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

5.11 Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meio de comunicação, ou efetuar a substituição do equipamento comodato por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA.

5.12 A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus.

5.13 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o aparelho, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição.

5.14 Os dispensadores fornecidos pela CONTRATADA permanecerão instalados nas dependências da CONTRATANTE e, ao término da vigência contratual ou após o consumo integral dos insumos contratados, não serão objeto de retirada ou devolução, passando a integrar o patrimônio da Contratante, sem qualquer ônus adicional, em razão de sua cessão definitiva como parte integrante da execução contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).Fiscalização Técnica

Fiscalização

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 30 (trinta) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1 O prazo de validade;

7.10.2 A data da emissão;

7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante

7.10.4 O período respectivo de execução do contrato

7.10.5 O valor a pagar

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **COM ENTREGA PARCELADA EM 04 MESES**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; e, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União

Outras comprovações

8.24 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.2 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.3 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.4 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. Estimativas do valor da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo das propostas, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 117).]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 Gestão/Unidade: 090141

10.2.2 Fonte de Recursos: 165910001

10.2.3 Programa de Trabalho: 10302093048500000

10.2.4 Elemento de Despesa :33903031

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:07:34.

ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 08:47:18.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

- 1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1.1	6410405 - Toalha de Papel Em Bobina - Institucional Classe I 20cm Especificação Técnica: Toalha de Papel Em Bobina - Institucional; Classe 1; Na Cor Branca; Folhas Simples, Gramatura de 29 a 31g/m²; Acabamento Gofrado; Abnt Nbr 15464, Conforme Norma Tappi T437 Om-90; 100% Fibra Vegetal, para Utilização Em Toalheiros de Auto Corte; medindo 20cm de Largura; Em Caixa de Papelão Reforçada; Impureza Máxima de 15mm²/m²; Alvura Superior a 85%; Absorção Mínima de 5,8g/g de 6 Segundos;	440603	641040-5	BOBINA	16.000
1.2	5537860 - Papel Higiênico P/dispenser de 1ª qualidade, Folha Simples, 10cmx300m Especificação Técnica: Papel Higiênico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Simples, Gofrado Sem Picote; Na Cor Branca; neutra; medindo 10cm x 300m; composto de 100% Celulose Virgem; Tubete Med. No	394514	553786-0	PACOTE COM 8 UNIDADES	800

	Máximo 6,0 Cm de Diâmetro; Em Embalagem Adequada; Conforme Abnt Nbr 15464-9;				
--	--	--	--	--	--

1.2 AQUISIÇÃO POR AGRUPAMENTO DOS ITENS (PAPEL-TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO)

A presente contratação será realizada por agrupamento dos itens papel-toalha e papel higiênico, considerando a necessidade de fornecimento de insumos plenamente compatíveis com os dispensadores existentes nesta unidade hospitalar, bem como o fornecimento, em regime de fornecimento de dispenser com cessão de uso com transferência definitiva, de dispensadores para utilização como backup durante toda a vigência contratual.

Atualmente, o Hospital dispõe de dispensadores para papel-toalha modelo de referência TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte para papel bobina de até 200 metros e dispensadores para papel higiênico modelo de referência RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros, cujas características técnicas exigem papéis com especificações compatíveis para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos.

O agrupamento dos itens mostra-se tecnicamente indispensável, pois a compatibilidade entre os papéis fornecidos e os respectivos dispensadores é condição essencial para assegurar a correta dispensação dos insumos, evitando falhas de funcionamento, travamentos, desperdícios, interrupções no abastecimento e danos aos equipamentos.

Além disso, será exigido da contratada o fornecimento, em regime de fornecimento de dispenser com cessão de uso com transferência definitiva, **de 190 (cento e**

noventa) dispensadores de papel-toalha e 100 (cem) dispensadores de papel higiênico, idênticos ou tecnicamente equivalentes aos modelos de referência especificados, destinados a compor o estoque de backup da unidade hospitalar. Essa medida permitirá a substituição imediata de equipamentos danificados ou inoperantes, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo às atividades assistenciais.

A contratação por agrupamento também assegura que um único fornecedor seja responsável pela compatibilidade entre os papéis e os dispensadores disponibilizados em dispenser com cessão de uso com transferência definitiva, eliminando riscos decorrentes da utilização de produtos incompatíveis, facilitando a gestão contratual, a manutenção dos equipamentos, o atendimento da garantia e a responsabilização pela qualidade e desempenho dos insumos e dispensadores.

2. PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO COMPATIVEL COM OS DISPENSERES DISPONIVEIS NESTA UNIDADE HOSPITALAR

A justificativa decorre do fato de que os dispenser atualmente instalados na unidade foram adquiridos em **concessão de uso permanente**, por meio do **Processo nº 024.00005709/2026-61 – Pregão Eletrônico nº 90049/2026**. Em razão dessa padronização, faz-se necessária a aquisição de papel toalha e papel higienico compatível com as especificações técnicas dos equipamentos existentes, garantindo seu correto funcionamento e evitando incompatibilidades que possam ocasionar falhas na dispensação, desperdício de material ou danos aos dispensers.

A aquisição assegura a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, preservando a padronização dos insumos utilizados na instituição, promovendo maior eficiência operacional e garantindo o adequado atendimento às

necessidades diárias do Hospital, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.1 Dispenser para Papel Toalha

A presente contratação tem por objeto a aquisição de papel toalha em **bobina compatível com o dispenser modelo TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte para papel bobina de até 200 metros**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital

O modelo TLE2 é destinado ao uso de **papel toalha em bobina de 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento**, com sistema de corte automático que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando economia, redução de desperdícios e melhores condições de higiene aos usuários



TLE2 – DISPENSER ELITE AUTO CORTE P/ PAPEL BOBINA (até 200m)

Código do produto: TLE2

O Dispenser Elite ABS Auto Corte foi projetado para proporcionar praticidade, economia e eficiência no uso de papel bobina.

Fabricado em plástico ABS de alta qualidade, este dispenser oferece um sistema moderno e funcional, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como banheiros de alto tráfego, escritórios, hospitais, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Projetado para papel bobina de até 200 metros, o dispenser é ideal para ambientes de médio a alto tráfego, garantindo um fornecimento contínuo de papel.

Equipado com um sistema de corte automático, o dispenser controla a quantidade de papel liberada, evitando desperdícios. A cada acionamento, o dispenser libera aproximadamente 28cm de papel bobina, garantindo economia e uso eficiente do produto.

Injetado em plástico ABS de alta resistência, o dispenser é robusto e de fácil manutenção, proporcionando durabilidade e longa vida útil.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
 TIPO DE PAPEL	Bobina de papel-toalha
 DIMENSÕES DO PAPEL	Largura: 20 cm Comprimento: até 200 metros
 SISTEMA DE CORTE	Automático (auto corte)
 QUANTIDADE LIBERADA	Aproximadamente 28 cm de papel por acionamento
 MATERIAL	Plástico ABS de alta resistência
 VISOR FRONTAL	Permite a visualização do nível de papel
 FECHAMENTO	Sistema de fechamento com chave
 FIXAÇÃO	Fixação em parede
 COR	Branco/Cinza

BENEFÍCIOS

- ✓ Sistema de corte automático que proporciona economia e redução de desperdícios.
- ✓ Libera aproximadamente 28cm de papel por acionamento.
- ✓ Ideal para ambientes de médio a alto tráfego.
- ✓ Robusto, durável e de fácil manutenção.
- ✓ Design moderno que se adapta a diferentes ambientes.
- ✓ Higiene e praticidade no uso diário.



2.1.1 Dispenser Papel Higiênico;

A aquisição de papel higiênico deverá contemplar produto compatível com os dispensadores de papel higiênico já instalados e em uso nesta unidade hospitalar, modelo para rolos de 600 a 800 metros, conforme especificações constantes no catálogo técnico anexo (Dispenser Clássico RLC2).

Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo, modelo RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.



HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP
Cep: 11045-100
CNPJ: 46.374.500/0016-70
E-mail: hospitalguilhermealvaro@gmail.com
WhatsApp: (13) 99708-2480



Dispenser (<https://jn.com.br/categoria/dispenser/>), Linha clássica (<https://jn.com.br/categoria/dispenser/linha-classica/>)

RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m

Código do produto: RLC2

O dispenser é fabricado em plástico ABS, garantindo resistência e durabilidade. Seu design moderno e funcional, proporcionando um visual discreto e adequado para ambientes diversos.

Compatível com rolos de papel higiênico de 600 a 800m, ideal para ambientes de alto fluxo.

O visor transparente permite o controle da quantidade de papel restante no dispenser, facilitando a reposição quando necessário.

Possui um sistema de fechamento com fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando o furto do papel e a abertura indevida da tampa, garantindo maior segurança e controle.

Acompanha chave plástica para fácil abertura e fechamento, além de um kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, proporcionando segurança e estabilidade.

Disponível na combinação de cores Branco/Cinza, permitindo que se adapte a diversos tipos de ambientes e estilos de decoração.

RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m – JSN

Perfeito para banheiros de alto tráfego, restaurantes, escritórios, escolas, hospitais e outros locais que necessitam de um suporte de papel eficiente e seguro.

Disponível na cor: Branco/Cinza

Medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade).

Pacote com 5 unidades

<https://wa.me/5511210017007?text=OI%C3%A1,%20estou%20no%20site%20da%20JSN>

Sendo assim, para os itens será solicitado laudos, gramatura, qualidade e alvura do papel, além de amostra para comprovação física dos fatos.

2.2 LAUDOS PAPEL HIGIÊNICO: Microbiológico e Gramatura de 13 - 20 g/m²

2.2.1 LAUDOS PAPEL TOALHA: Enviar laudo ou documento comprobatório, correspondente TAPPI T437 OM-90 (Método de ensaio para determinar produto de impurezas em produto de papel), laudos microbiológicos, gramatura, alvura e qualidade.

2.2.2 DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA DOS SEGUINTE ITENS PARA APRECIÇÃO DO PRODUTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DA COMPRA:

1 unidade - Toalheiro auto corte bobina papel toalha

1 unidade – Bobina papel toalha com gramatura 29 a 31 g/m² - Branco e com alto poder de absorção

1 unidade – Dispenser papel higiênico

1 unidade – Bobina papel higiênico com gramatura 13 a 20 g/m² - Branco e Macio

2.3 CESSÃO DE USO COM TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DISPENSER DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO COMO BACKUP

Como medida de contingência (backup), a contratada deverá fornecer, em regime de fornecimento de dispenseres com cessão de uso com transferência definitiva e sem ônus adicional para a Administração:

- **190 (cento e noventa) dispensadores para papel-toalha e**
- **100 (cem) dispensadores para papel higiênico**

Novos e idênticos aos modelos especificados neste Termo de Referência. Os dispensadores deverão ser plenamente compatíveis com os papéis-toalha e papéis higiênicos ofertados pela contratada, garantindo a perfeita funcionalidade, padronização, reposição imediata em caso de avarias e a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades desta unidade hospitalar.

Os dispensadores fornecidos em regime de fornecimento de cessão de uso com transferência definitiva para composição do estoque de backup **não deverão ser entregues integralmente** no início da execução contratual. A entrega ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com a necessidade identificada durante a vigência do contrato.

A utilização dos dispensadores de backup destina-se à substituição dos equipamentos existentes que apresentarem quebra, desgaste natural decorrente

do uso, avarias ou qualquer outra condição que comprometa seu adequado funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

Modelos dos dispenseres em cessão de uso com transferência definitiva:

- Dispensadores para papel toalha, **modelo de referência TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte, modelo de referência TLE2**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital. O dispenser de referência é destinado à utilização de papel-toalha em bobina com 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento, possuindo sistema de corte automático (autocorte) que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando maior controle do consumo, redução de desperdícios, economia de insumos e melhores condições de higiene aos usuários. O equipamento é confeccionado em plástico ABS de alta resistência, possui visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave e fixação em parede, ou equipamento tecnicamente equivalente que atenda integralmente às especificações de compatibilidade e desempenho.



TLE2 – DISPENSER ELITE AUTO CORTE P/ PAPEL BOBINA (até 200m)

Código do produto: TLE2

O Dispenser Elite ABS Auto Corte foi projetado para proporcionar praticidade, economia e eficiência no uso de papel bobina.

Fabricado em plástico ABS de alta qualidade, este dispenser oferece um sistema moderno e funcional, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como banheiros de alto tráfego, escritórios, hospitais, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Projetado para papel bobina de até 200 metros, o dispenser é ideal para ambientes de médio a alto tráfego, garantindo um fornecimento contínuo de papel.

Equipado com um sistema de corte automático, o dispenser controla a quantidade de papel liberada, evitando desperdícios. A cada acionamento, o dispenser libera aproximadamente 28cm de papel bobina, garantindo economia e uso eficiente do produto.

Injetado em plástico ABS de alta resistência, o dispenser é robusto e de fácil manutenção, proporcionando durabilidade e longa vida útil.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
TIPO DE PAPEL	Bobina de papel-toalha
DIMENSÕES DO PAPEL	Largura: 20 cm Comprimento: até 200 metros
SISTEMA DE CORTE	Automático (auto corte)
QUANTIDADE LIBERADA	Aproximadamente 28 cm de papel por acionamento
MATERIAL	Plástico ABS de alta resistência
VISOR FRONTAL	Permite a visualização do nível de papel
FECHAMENTO	Sistema de fechamento com chave
FIXAÇÃO	Fixação em parede
COR	Branco/Cinza

BENEFÍCIOS

- ✓ Sistema de corte automático que proporciona economia e redução de desperdícios.
- ✓ Libera aproximadamente 28cm de papel por acionamento.
- ✓ Ideal para ambientes de médio a alto tráfego.
- ✓ Robusto, durável e de fácil manutenção.
- ✓ Design moderno que se adapta a diferentes ambientes.
- ✓ Higiene e praticidade no uso diário.

- **Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo**, modelo **RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros**, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.



2.3.1 Garantia preventiva e corretiva dos equipamentos em dispenserres com cessão de uso com transferência definitiva

2.3.1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos DISPENSERES com cessão de uso com transferência definitiva. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos dispenserres com cessão de uso com transferência definitivas de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado. A inspeção deve ocorrer uma vez ao mês com emissão de relatório descrevendo a visita, os locais e as trocas realizadas.



2.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade dos dispenseres com cessão de uso com transferência definitiva até o término do contrato ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

2.3.3. Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos dispenseres com cessão de uso com transferência definitivas, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

2.3.4. Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meios de comunicação, ou efetuar a substituição do dispenseres com cessão de uso com transferência definitiva por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA.

2.3.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus

2.3.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o dispenseres com cessão de uso com transferência definitiva, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição.



HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP
Cep: 11045-100
CNPJ: 46.374.500/0016-70
E-mail: hospitalguilhermealvaro@gmail.com
WhatsApp: (13) 99708-2480



2.3.7. Os dispensadores fornecidos pela CONTRATADA permanecerão instalados nas dependências da CONTRATANTE e, ao término da vigência contratual ou após o consumo integral dos insumos contratados, não serão objeto de retirada ou devolução, passando a integrar o patrimônio da Contratante, sem qualquer ônus adicional, em razão de sua cessão definitiva como parte integrante da execução contratual.

3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Entrega parcelada **em 04 meses**, em até 05 (cinco) dias após emissão de cada nota de empenho

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo obrigatoriamente o CNPJ, bem como nome completo, telefone e e-mail do responsável pela sua emissão.

4.1 Proposta

A proposta deverá informar os dados bancários do Banco do Brasil (agência e conta), em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.867/2017.

4.2 Validade da Proposta:

A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP
Cep: 11045-100
CNPJ: 46.374.500/0016-70
E-mail: hospitalguilhermealvaro@gmail.com
WhatsApp: (13) 99708-2480



4.3 Documentação Técnica:

A proposta deverá conter catálogo técnico do produto e do equipamento em dispensers com cessão de uso com transferência definitiva, com descritivo detalhado e imagens nítidas, que permitam a perfeita identificação e avaliação do item ofertado.

4.4 Regularização Sanitária:

Deverá ser apresentado registro do produto junto à ANVISA, quando aplicável, em plena validade.

4.5 Laudos

4.5.1 LAUDOS PAPEL HIGIÊNICO: Microbiológico e Gramatura de 13 - 20 g/m²

4.5.2 LAUDOS PAPEL TOALHA: Enviar laudo ou documento comprobatório, correspondente TAPPI T437 OM-90 (Método de ensaio para determinar produto de impurezas em produto de papel), laudos microbiológicos, gramatura, alvura e qualidade.

5. LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA E VALIDADE:



HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Endereço: Rua: Dr. Osvaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP
Cep: 11045-100
CNPJ: 46.374.500/0016-70
E-mail: hospitalguilhermealvaro@gmail.com
WhatsApp: (13) 99708-2480



5.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Oswaldo Cruz, nº 197 – Bairro Boqueirão – Santos/SP – CEP 11045-100, Setor: Almoxarifado**, no horário das **08h00 às 16h00**, em dias úteis.

5.2 Para a entrega de insumos de **grande volume**, é **obrigatório o agendamento prévio** junto à Seção de Almoxarifado, por meio do telefone **(13) 3202-1316** ou pelo e-mail lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br com cópia hga-almoxarifado@saude.sp.gov.br

5.3 Na ausência de **agendamento prévio**, as mercadorias **não serão recebidas**



HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
Endereço: Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP
Cep: 11045-100
CNPJ: 46.374.500/0016-70
E-mail: hospitalguilhermealvaro@gmail.com
WhatsApp: (13) 99708-2480

ESP-HOSP. GUILHERME ALVARO, SANTOS

Estudo Técnico Preliminar 187/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00095553/2026-01

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRAÇÃO

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO

Processo Administrativo nº: 024.00095553/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO (COMODATO)**, nos termos do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ANEXO I - TABELA COM ITENS A SEREM ADQUIRIDOS.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#)

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até o fim do exercício financeiro, contados do(a) .emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

3. Descrição da necessidade

O Hospital Guilherme Álvaro é um importante equipamento de Saúde do Estado de São Paulo, em porte e complexidade. É referência para cerca de 2,5 milhões de habitantes da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 07 que é composta pelo Departamento Regional de Saúde IV – Baixada Santista pelo Departamento Regional de Saúde XII – Vale do Ribeira abrangendo os municípios 24 municípios. Possui três pilares assistenciais: a atenção ao paciente oncológico clínico e cirúrgico, as doenças cardiovasculares e a gestação de alto risco.

Esta unidade hospitalar (UH) tem como premissa o cuidado centrado no paciente, baseado em protocolos institucionais e de segurança do paciente, motivo pelo qual utiliza um catálogo de itens padronizados tanto em nível hospitalar quanto ambulatorial.

Esta aquisição visa adquirir materiais médico- hospitalares, a fim de assegurar assistência adequada aos pacientes que buscam atendimento nesta unidade hospitalar. A atual contratação é essencial para atender a demanda contínua por esses insumos, os quais são indispensáveis para a realização de procedimentos médicos, tratamentos de saúde diversos, atendimento de emergências, cirurgias, quimioterapias e entre outros procedimentos de alta complexidade

Frente a isso, o presente processo de aquisição tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo de Papel Toalha e Papel higiênico com comodato de equipamento, utilizadas nas rotinas assistenciais, sendo indispensável a sua aquisição para manutenção da execução de práticas clínicas seguras.

Desta forma, a aquisição de Papel Toalha e Papel Higiênico em um ambiente hospitalar é uma necessidade crítica, justificada não apenas pelo conforto, mas, principalmente, pela Biosegurança e pelo Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) .

O papel toalha é parte fundamental do método de secagem de mãos, sendo o mais seguro e recomendado pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Organização Mundial da Saúde (OMS). A secagem completa das mãos é uma etapa crucial da Higienização das Mãos , pois a umidade residual facilita a transferência de microrganismos. Estudos demonstram que o papel toalha é superior às secadoras de ar, pois pode dispersar bactérias no ambiente.

A disponibilização de papel toalha adequada é uma exigência básica em lavatórios para a higiene das mãos dos profissionais de saúde, conforme estabelecido em diversas normativas sanitárias

A qualidade do papel é algo extremamente importante o que nos garante eficiência no processo de higiene das mãos, redução de custo e consequentemente maior economia. Sendo assim será solicitado laudos, gramatura, qualidade e alvura do papel, além de amostra para comprovação física dos fatos.

O papel higiênico é um item básico de dignidade e higiene pessoal para pacientes, acompanhantes, colaboradores e visitantes . Sua falta representa um grave desrespeito ao bem-estar e compromete a confiança da instituição.

A escolha de um papel higiênico de fibra 100% virgem, macio e de boa qualidade é fundamental, sua composição deve ser de celulose 100% virgem , que oferece maior absorção, resistência e segurança sanitária, minimizando a presença de resíduos químicos e alta capacidade de absorção.

Sendo assim, para os itens será solicitado laudos, gramatura, qualidade e alvura do papel, além de amostra para comprovação física dos fatos.

LAUDOS PAPEL HIGIENICO: Microbiológico e Gramatura de 13 - 20 g/m²

LAUDOS PAPEL TOALHA: Enviar laudo ou documento comprobatório, correspondente TAPPI T437 OM-90 (Método de ensaio para determinar produto de impurezas em produto de papel), laudos microbiológico, gramatura, alvura e qualidade.

VERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA DOS SEGUINTE ITENS PARA APRECIACÃO DO PRODUTO ANTES DA REALIZAÇÃO DA COMPRA:

nidade - Toalheiro auto corte bobina papel toalha

nidade – Bobina papel toalha com gramatura 29 a 31 g/m² - Branco e com alto poder de absorção

nidade – Dispenser papel higiênico

nidade – Bobina papel higiênico com gramatura 13 a 20 g/m² - Branco e Macio

PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO COMPATIVEL COM OS DISPENSERES DISPONIVEIS NESTA UNIDADE HOSPITALAR

justificativa decorre do fato de que os dispenseres atualmente instalados na unidade foram adquiridos em **sessão de uso permanente**, por meio do **Processo nº 024.00005709/2026-61 – Pregão Eletrônico nº 900496**. Em razão dessa padronização, faz-se necessária a aquisição de papel toalha e papel higienico compatível com as especificações técnicas dos equipamentos existentes, garantindo seu correto funcionamento e evitando incompatibilidades que possam ocasionar falhas na dispensação, desperdício de material ou danos aos dispensers.

A aquisição assegura a continuidade dos serviços de higiene e limpeza, preservando a padronização dos insumos utilizados na instituição, promovendo maior eficiência operacional e garantindo o adequado atendimento às

necessidades diárias do Hospital, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dispenser para Papel Toalha

A presente contratação tem por objeto a aquisição de papel toalha em **bobina compatível com o dispenser modelo TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte para papel bobina de até 200 metros**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital

O modelo TLE2 é destinado ao uso de **papel toalha em bobina de 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento**, com sistema de corte automático que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando economia, redução de desperdícios e melhores condições de higiene aos usuários

TLE2 – DISPENSER ELITE A CORTE P/ PAPEL BOBINA (a

Código do produto: TLE2

O Dispenser Elite ABS Auto Corte foi projetado para proporcionar praticidade, economia e eficiência no uso de papel bobina.

Fabricado em plástico ABS de alta qualidade, este dispenser possui um sistema moderno e funcional, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como banheiros de alto tráfego, escritórios, hospitais, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Projetado para papel bobina de até 200 metros, o dispenser é ideal para ambientes de médio a alto tráfego, garantindo um fornecimento contínuo de papel.

Equipado com um sistema de corte automático, o dispenser libera a quantidade de papel liberada, evitando desperdícios. A cada acionamento, o dispenser libera aproximadamente 28cm de papel bobina, garantindo economia e uso eficiente do produto.

Injetado em plástico ABS de alta resistência, o dispenser é robusto e de fácil manutenção, proporcionando durabilidade e longa vida útil.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

	TIPO DE PAPEL	Bobina de papel-toalha
	DIMENSÕES DO PAPEL	Largura: 20 cm Comprimento: até 200 metros
	SISTEMA DE CORTE	Automático (auto corte)
	QUANTIDADE LIBERADA	Aproximadamente 28 cm de papel por acionamento
	MATERIAL	Plástico ABS de alta resistência
	VISOR FRONTAL	Permite a visualização do nível de papel
	FECHAMENTO	Sistema de fechamento com chave
	FIXAÇÃO	Fixação em parede
	COR	Branco/Cinza

BENEFÍCIOS

- ✓ Sistema de corte automático que proporciona economia e redução de desperdício.
- ✓ Libera aproximadamente 28cm de papel por acionamento.
- ✓ Ideal para ambientes de médio a alto tráfego.
- ✓ Robusto, durável e de fácil manutenção.
- ✓ Design moderno que se adapta a diferentes ambientes.
- ✓ Higiene e praticidade no uso diário.

1. Dispenser Papel Higiênico:

A aquisição de papel higiênico deverá contemplar produto compatível com os dispensadores de papel higiênico já instalados e em uso nesta unidade hospitalar, modelo para rolos de 600 a 800 metros, conforme especificações constantes no catálogo técnico anexo (Dispenser Clássico RLC2).

Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo, modelo **RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros**, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.



RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m

Código do produto: RLC2

O dispenser é fabricado em plástico ABS, garantindo resistência e durabilidade. Seu design moderno e funcional, proporcionando um visual discreto e adequado para ambientes diversos.

Compatível com rolos de papel higiênico de 600 a 800m, ideal para ambientes de alto fluxo.

O visor transparente permite o controle da quantidade de papel restante no dispenser, facilitando a reposição quando necessário.

Possui um sistema de fechamento com fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando o furto do papel e a abertura indevida da tampa, garantindo maior segurança e controle.

Acompanha chave plástica para fácil abertura e fechamento, além de um kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, proporcionando segurança e estabilidade.

Disponível na combinação de cores Branco/Cinza, permitindo que se adapte a diversos tipos de ambientes e estilos de decoração.

RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m – JSN

Perfeito para banheiros de alto tráfego, restaurantes, escritórios, escolas, hospitais e outros locais que necessitam de um suporte de papel eficiente e seguro.

Disponível na cor: Branco/Cinza

Medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade).

Pacote com 5 unidades



<https://wa.me/5511210017007>

text=O%C3%A1,%20estou%20no%20site%20da%20JSN.

Sendo assim, para os itens será solicitado laudos, gramatura, qualidade e alvura do papel, além de amostra para comprovação física dos fatos.

SÃO DE USO COM TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE DISPENSER DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO COMO BACKUP

Como medida de contingência (backup), a contratada deverá fornecer, em regime de fornecimento de dispensers em cessação de uso com transferência definitiva e sem ônus adicional para a Administração:

- **190 (cento e noventa) dispensadores para papel-toalha e**
- **100 (cem) dispensadores para papel higiênico**

Os mesmos serão idênticos aos modelos especificados neste Termo de Referência. Os dispensadores deverão ser plenamente compatíveis com os papéis-toalha e papéis higiênicos ofertados pela contratada, garantindo a perfeita funcionalidade, reposição imediata em caso de avarias e a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades desta unidade hospitalar.

dispensadores fornecidos em regime de fornecimento de cessão de uso com transferência definitiva para posição do estoque de backup **não deverão ser entregues integralmente** no início da execução contratual. A entrega ocorrerá de forma parcelada, exclusivamente mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com a necessidade identificada durante a vigência do contrato.

A utilização dos dispensadores de backup destina-se à substituição dos equipamentos existentes que apresentarem avaria, desgaste natural decorrente do uso, avarias ou qualquer outra condição que comprometa seu adequado funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupções.

Modelos dos dispensadores em cessão de uso com transferência definitiva:

- Dispensadores para papel toalha, **modelo de referência TLE2 – Dispenser Elite Auto Corte, modelo de referência TLE2**, destinado ao abastecimento dos sanitários e demais dependências do Hospital. O dispenser de referência é destinado à utilização de papel-toalha em bobina com 20 cm de largura e até 200 metros de comprimento, possuindo sistema de corte automático (autocorte) que libera aproximadamente 28 cm de papel por acionamento, proporcionando maior controle do consumo, redução de desperdícios, economia de insumos e melhores condições de higiene aos usuários. O equipamento é confeccionado em plástico ABS de alta resistência, possui visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave e fixação em parede, ou equipamento tecnicamente equivalente que atenda integralmente às especificações de compatibilidade e desempenho.



TLE2 – DISPENSER ELITE AUTO CORTE P/ PAPEL BOBINA (até 200m)

Código do produto: TLE2

O Dispenser Elite ABS Auto Corte foi projetado para proporcionar praticidade, economia e eficiência no uso de papel bobina.

Fabricado em plástico ABS de alta qualidade, este dispenser oferece um sistema moderno e funcional, ideal para ambientes com alto fluxo de pessoas, como banheiros de alto tráfego, escritórios, hospitais, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais.

Projetado para papel bobina de até 200 metros, o dispenser é ideal para ambientes de médio a alto tráfego, garantindo um fornecimento contínuo de papel.

Equipado com um sistema de corte automático, o dispenser controla a quantidade de papel liberada, evitando desperdícios. A cada acionamento, o dispenser libera aproximadamente 28cm de papel bobina, garantindo economia e uso eficiente do produto.

Injetado em plástico ABS de alta resistência, o dispenser é robusto e de fácil manutenção, proporcionando durabilidade e longa vida útil.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

DE PAPEL	Bobina de papel-toalha
NSÕES DO PAPEL	Largura: 20 cm Comprimento: até 200 metros
MA DE CORTE	Automático (auto corte)
NTIDADE LIBERADA	Aproximadamente 28 cm de papel por acionamento
ERIAL	Plástico ABS de alta resistência
R FRONTAL	Permite a visualização do nível de papel
AMENTO	Sistema de fechamento com chave
ÇÃO	Fixação em parede
	Branco/Cinza

BENEFÍCIOS

- ✓ Sistema de corte automático que proporciona economia e redução de desperdícios.
- ✓ Libera aproximadamente 28cm de papel por acionamento.
- ✓ Ideal para ambientes de médio a alto tráfego.
- ✓ Robusto, durável e de fácil manutenção.
- ✓ Design moderno que se adapta a diferentes ambientes.
- ✓ Higiene e praticidade no uso diário.

- **Dispenser para Papel Higiênico em Rolo Jumbo**, modelo **RLC2 – Dispenser Clássico para rolos de 600 a 800 metros**, fabricado em plástico ABS de alta resistência, na cor branca/cinza, com visor frontal para inspeção do nível de papel, sistema de fechamento com chave, destinado à fixação em parede, compatível com rolos de papel higiênico de **600 a 800 metros**, dimensões aproximadas de **390 mm (altura) x 370 mm (largura) x 120 mm (profundidade)**.



RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m

Código do produto: RLC2

O dispenser é fabricado em plástico ABS, garantindo resistência e durabilidade. Seu design moderno e funcional, proporcionando um visual discreto e adequado para ambientes diversos.

Compatível com rolos de papel higiênico de 600 a 800m, ideal para ambientes de alto fluxo.

O visor transparente permite o controle da quantidade de papel restante no dispenser, facilitando a reposição quando necessário.

Possui um sistema de fechamento com fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando o furto do papel e a abertura indevida da tampa, garantindo maior segurança e controle.

Acompanha chave plástica para fácil abertura e fechamento, além de um kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede, proporcionando segurança e estabilidade.

Disponível na combinação de cores Branco/Cinza, permitindo que se adapte a diversos tipos de ambientes e estilos de decoração.

RLC2 – DISPENSER CLASSICO PARA ROLO DE 600 A 800m – JSN

Perfeito para banheiros de alto tráfego, restaurantes, escritórios, escolas, hospitais e outros locais que necessitam de um suporte de papel eficiente e seguro.

Disponível na cor: Branco/Cinza

Medidas: 390mm (altura) x 370mm (largura) x 120mm (profundidade).

Pacote com 5 unidades

 <https://wa.me/5511210017007>
text=OI%C3%A1,%20estou%20no%20site%20da%20JSN.

1. Garantia preventiva e corretiva dos equipamentos em dispensers com cessão de uso com transferência definitiva

1.1 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos DISPENSERES com cessão de uso com transferência definitiva. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos dispensers com cessão de uso com transferência definitivas de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado. A inspeção deve ocorrer uma vez ao mês com emissão de relatório descrevendo a visita, os locais e as trocas realizadas.

1.2 A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade dos dispensers com cessão de uso com transferência definitiva até o término do contrato ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

h. Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos dispensers com cessão de uso com transferência definitiva, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

i. Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meios de comunicação, efetuar a substituição do dispenser com cessão de uso com transferência definitiva por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA.

j. A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus

k. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o dispenser com cessão de uso com transferência definitiva, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição.

7. Os dispensadores fornecidos pela CONTRATADA permanecerão instalados nas dependências da CONTRATANTE e, ao término da vigência contratual ou após o consumo integral dos insumos contratados, não serão objeto de retirada ou devolução, passando a integrar o patrimônio da Contratante, sem qualquer ônus adicional, em caso de sua cessão definitiva como parte integrante da execução contratual.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE I	PATRICIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por Pregão Eletrônico sob o regime da Lei 14.133/2021.

A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, pois visa a economicidade através da aquisição em larga escala, visando a redução significativa de custos decorrentes da sazonalidade dos preços, gerando melhores condições comerciais, neste sentido os itens adquiridos tem previsão de entregas parceladas, levando em consideração as necessidades específicas da instituição e as condições financeiras disponíveis, levando em consideração o plano de contratações anual (PCA).

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário para os itens avulsos e o de menor preço global para os itens que vierem a formar grupo, caso existam.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado conforme Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar a habilitação Técnica, econômico-financeira, jurídica e trabalhista, conforme legislação;
- As condições de participação, habilitação jurídica, habilitação técnica, entrega de amostras, obrigações da contratada e contratante serão definidas no Termo de Referência ou Edital de Licitação ou conforme a exigência do caso;
- Os padrões mínimos de qualidade e as especificações técnicas dos itens a serem licitados, bem como suas exigências farão parte do documento Termo de Referência

5.1. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, em **ENTREGA PARCELADA EM 10 MESES**.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

RUA: OSWALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRAO - SANTOS, SP - CEP 11045-100 - SETOR ALMOXARIFADO Das 08:00 as 16:00h

Atenção: Informamos que para entrega de insumos de **GRANDE VOLUME** é obrigatório o agendamento prévio junto ao almoxarifado (13) 3202-1316 lideralmoxarifado.hga@logfarma.com.br.

Sem prévio agendamento as mercadorias não serão recebidas.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

5.2 Recebimento Provisório e Definitivo

O objeto, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável

5.3 Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementar necessárias para as empresas participantes:

Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado; e, Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro dentro do prazo de validade, ou do registro vencido acompanhado do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso.

5.3.1 Documentos necessários no momento da análise da proposta:

O catálogo técnico original, na língua portuguesa, com todas as especificações técnicas detalhadas, com imagens nítidas do produto ofertado e deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pela licitante, bem como constar às informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias.

1) O catálogo deverá ser apenas do objeto negociado. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias

2) Indicar na proposta a marca, modelo e ainda outras informações detalhadas sobre os equipamentos a serem cedidos, tais como: sua capacidade, metodologia de trabalho, informações técnicas, etc.

3) Informar na proposta os números dos Registros na ANVISA;

4) Todos os custos de entrega/deslocamento dos equipamentos serão por conta do fornecedor, bem como manutenções e peças que possam a vir ser realizadas;

5.3.2 Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da entrega definitiva.

5.6. EQUIPAMENTO EM COMODATO

A CONTRATADA deverá fornecer **760 (Setecentos e sessenta) unidades de dispenser auto corte papel toalha e 400 (Quatrocentas) unidades de dispenser papel higiênico em comodato**, sem ônus ao CONTRATANTE que devem ser integralmente entregues na primeira parcela, com as características abaixo:

Dispenser para Papel Toalha, Abs., Bobina de Autocorte, Fixação Parede de Plástico Abs. de Alto Impacto, para Bobina de Autocorte Medindo (20x2000) cm; Na Cor Transparente ou branca; No Formato Retangular; Com Dimensões de Aproximadamente (380x300x220) mm= (axlxp); Fixação Na Parede Através de Buchas e Parafusos; Abertura Por Chave, Com Visor de Verificação; Conforme Normas Nbr /ABNT Vigentes;

Dispenser Papel Higiênico; Tampa Confeccionado Em Polipropileno, Base Confeccionado Em Poliestireno; Medindo Aproximadamente (212x384x128)mm=(axlxp); Abertura Através de Chave; Fixação Com Parafusos e Buchas; Na Cor Branca; Com Capacidade para Rolos de Papel de 300 a 400 Metros; para Rolão Duplo de Até 185mm de Diâmetro;

Sendo assim, para os itens será solicitado laudos, gramatura, qualidade e alvura do papel, além de amostra para comprovação física dos fatos.

LAUDOS PAPEL HIGIÊNICO: Microbiológico e Gramatura de 13 - 20 g/m²

LAUDOS PAPEL TOALHA: Enviar laudo ou documento comprobatório, correspondente TAPPI T437 OM-90 (Método de ensaio para determinar produto de impurezas em produto de papel), laudos microbiológicos, gramatura, alvura e qualidade.

DEVERÁ SER ENTREGUE AMOSTRA DOS SEGUINTE ITENS PARA APRECIACÃO DO PRODUTO:

1 unidade - Toalheiro auto corte bobina papel toalha

1 unidade – Bobina papel toalha com gramatura 29 a 31 g/m² - Branco e com alto poder de absorção

1 unidade – Dispenser papel higiênico 1 unidade – Bobina papel higiênico com gramatura 13 a 20 g/m² - Branco e Macio.

ANÁLISE DA AMOSTRA - METODOLOGIA

O vencedor do certame pelo menor preço deverá anexar proposta, catálogo do produto e comodato com imagens, registro da ANVISA OU ISENÇÃO e laudos solicitados. A equipe técnica irá avaliar previamente os documentos se todos de acordo com o solicitado no edital a sessão será suspensa por 5 dias úteis para entrega do material no setor de protocolo através do endereço: **RUA: OSWALDO CRUZ, 197 - BOQUEIRAO - SANTOS, SP - CEP 11045-100 - SETOR PROTOCOLO/ ALMOXARIFADO Das 08:00 as 16:00h**

Após será informado em sessão o dia das análises do material.

Da análise do material

Iremos verificar embalagem, qualidade visual do produto, bem como do equipamento em comodato.

Para produto papel higiênico e papel toalha iremos verificar tempo e poder de absorção, pesagem do produto para aferir gramatura e cor e presença de impurezas visíveis.

Para Equipamento será avaliado manuseio, necessidade de uso da roldana, travamento e presença de visor.

Após a análise será emitido laudo técnico aprovando ou reprovando o material.

Garantia preventiva e corretiva dos equipamentos em comodato

5.6.1 A CONTRATADA deverá encaminhar o cronograma de execução da manutenção preventiva na assinatura do contrato ou antes de iniciar os trabalhos para cada um dos comodatos. Deverá apresentar também cronograma de rotinas de inspeção dos comodatos de acordo com as orientações de manutenção do fabricante do equipamento ofertado. A inspeção deve ocorrer uma vez ao mês com emissão de relatório descrevendo a visita, os locais e as trocas realizadas.

5.6.2. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do comodato até o término do uso total dos insumos adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro;

5.6.3. Deverá responsabilizar-se pela manutenção completa (PREVENTIVA E CORRETIVA) dos comodatos, pela substituição dos mesmos, e assistência técnica permanente caso necessário, até o término total dos insumos adquiridos por meio deste Estudo Técnico Preliminar ao presente processo, sem ônus adicional a este Hospital Guilherme Álvaro

5.6.4. Havendo necessidade de manutenção dos equipamentos ou em acessórios, a CONTRATADA deverá resolver o problema em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do HGA, através de quaisquer meios de comunicação, ou efetuar a substituição do comodato por outro em perfeito estado de funcionamento e com as mesmas características do equipamento retirado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, sem ônus ao HGA.

5.6.5. A CONTRATADA deverá prestar serviços de reparos corretivos sempre que necessários e quando solicitados pelo HGA sem ônus
Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197 Boqueirão/Santos/SP – CNPJ: 46.374.500/0016-70 hospitalguilhermealvaro@gmail.com

5.6.6. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos para os funcionários do HGA que manuseiam o comodato, a qualquer momento, o quanto se fizer necessário, em todos os períodos (manhã, tarde ou noite) previamente agendados pela Diretoria responsável, sem ônus a instituição.

5.6.7. A CONTRATADA deverá manter os comodatos nas dependências do Hospital Guilherme Álvaro, até que finalize o consumo de todos os insumos fornecidos ou estoque presentes na instituição;

5.6.8. Ao término do contrato ou ao término dos insumos, os comodatos não serão devolvidos.

5.7. DA FORMA DE ENTREGA

Entrega parcelada em 10 meses, em até 05 (cinco) dias após emissão de cada nota de empenho.

6. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços é fundamental para o planejamento das compras públicas, uma vez que é a partir dessa pesquisa que o custo do objeto é estimado. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública.

O objeto da presente contratação, caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que é geralmente oferecido por diversos fornecedores, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço por meio de especificações usuais praticadas no mercado

Foram analisadas pesquisas junto ao Painel de Preços, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e também por meio de sítios eletrônicos ou mídia especializada, tendo em vista que alguns itens encontraram-se com o seu valor de referência defasado junto ao Painel de Preços por conta da variação, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

A metodologia se baseia no Decreto 67.888, de 17/08/2023 e no Artigo 23 da Lei 14.133 de 01/04/2021. O preço estimado para a contratação apresentou o mínimo de três cotações orientadas de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º item IV do Decreto 67.888 de 17/08/2023, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os inspiradores

Optamos pela mediana, conforme Art. 3º item I do Decreto 67.888 de 17/08/2023 e Art. 23 § 1º item I.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico.

6.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de pregão eletrônico. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os insumos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição

A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade, inteligência e transparência a continuidade das atividades da rede, assim como, garantir o abastecimento desses materiais até o fim do exercício financeiro, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações sem que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, ou seja, adquirir produtos de qualidade, com preços exequíveis, quantitativos em níveis adequados, sem geração de expectativas superdimensionadas.

A descrição do objeto desta compra está pormenorizada no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição dos itens deve suprir a necessidade anual conforme consumo médio mensal com entregas parceladas que possibilitam melhor organização dos estoque, maior saída do insumo evitando o vencimento no local de armazenamento e consequente economia, visto que o preço é mantido até o final do contrato.

Os quantitativos desta contratação está previsto e alinhado com o Plano de Contratação Anual, desenhado através do planejamento e consolidação das contratações, garantindo quantitativos em níveis adequados, priorizando o uso do recursos para a aquisição de produtos de qualidade e excelência.

Os quantitativos e descrição dos produtos estão pormenorizados no ANEXO I deste Estudo técnico preliminar.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo das proposta, justifica-se a fim de ampliar a competitividade do certame e propiciar melhores propostas para administração. A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame. (Zymler e Dios (2014, p. 117))]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade de parcelamento confere vantagens para administração pública, pois visa a economicidade através da aquisição em larga escala, visando a redução significativa de custos decorrentes da sazonalidade dos preços, gerando melhores condições comerciais, neste sentido os itens adquiridos tem previsão de entregas parceladas, levando em consideração as necessidades específicas da instituição e as condições financeiras disponíveis, além de estar prevista no plano de contratações anual (PCA).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente compra está alinhada com o Plano de Contratação Anual, desenhado através do planejamento e consolidação das contratações, garantindo quantitativos em níveis adequados, priorizando o uso dos recursos para a aquisição de produtos de qualidade e excelência.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, atendimento ao usuário. Evitando descontinuidade nos tratamentos, cancelamentos de cirurgias, aumento da fila de espera entre outros benefícios

Importante reforçar que a medida tem como benefício assegurar a **continuidade dos atendimentos**, a **segurança dos pacientes e profissionais**, e o **cumprimento das normas sanitárias e legais**, garantindo qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

14. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do HGA já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento. Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

MEDIANTE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA BEATRIZ SOARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 13:10:37.

ALESSANDRA PANHOCI MOREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 08:27:25.

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

HOSPITAL GUILHERME ALVARO

(Processo Administrativo nº 024.00095553/2026-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A) *ESTADO DE SÃO*
PAULO POR INTERMÉDIO DO(A) **HOSPITAL**
GUILHERME **ALVARO** **E**

.....

O **Estado de São Paulo** por intermédio do(a) **HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO**, com sede no(a) **Rua: Dr. Oswaldo Cruz, 197, Boqueirão** na cidade de **Santos /Estado de São Paulo**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.500/0016-70** neste ato representado(a) pelo(a) a **Sra. Ana Beatriz Soares, Diretora Técnica de Saúde III**, nomeado(a) pelo(a) **Resolução de 10/03/2025, conforme inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978**, publicado(a) no DOE de 10 de março de 2025, portador(a) da identificação funcional **RS/PV nº 7.235.884-03** no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.00095553/2026-01**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90199/26**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para **Aquisição de papel toalha e papel higiênico com comodato de dispensers**, com entrega parcelada, conforme detalhamento e especificações técnicas

deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	MATERIAL	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1	Toalha de Papel Em Bobina - Institucional Classe I 20cm Gramatura de 29 a 31g/m2;	440603	641040-5	BOBINA 200M	4.000	16.000		
1.2	Papel Higiênico P/dispenser de 1ª qualidade, Folha Simples, 10cmx300m	394514	553786-0	PACOTE COM 8 UNIDADES	200	800		

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM CNPJ, COM NOME, TELEFONE E EMAIL DO RESPONSÁVEL
Conta e agência do Banco do Brasil, conforme Decreto 62.867/2017
Validade da proposta: 60 dias
A proposta deverá conter CATÁLOGO TÉCNICO com descritivo detalhado com imagens nítidas do produto

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada em **4 bases**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **31/12/2025** contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

*2.1.1 O prazo de vigência **será automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2 Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1 O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2 O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3 Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4 Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (**indicar o índice a ser adotado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

*9.1.1 Entregar o objeto acompanhado de **manual com versão em português**;*

9.1.2 Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4 Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em

razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.17 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;
- 9.1.18 Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do

Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da

[Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 090141

13.1.2 Fonte de Recursos: 165910001

13.1.3 Programa de Trabalho: 1030309061170000

13.1.4 Elemento de Despesa: 33903032

13.1.5 Nota de Empenho:.....

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, § 1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Santos, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ENTREGA PARCELADA EM 4 MESES

ITEM	MATERIAL	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MENSAL	QUANT TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1.1	Toalha de Papel Em Bobina - Institucional Classe I 20cm Gramatura de 29 a 31g/m2;	440603	641040-5	BOBINA 200M	4.000	16.000		
1.2	Papel Higiênico P/dispenser de 1ª qualidade, Folha Simples, 10cmx300m	394514	553786-0	PACOTE COM 8 UNIDADES	200	800		

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, COM CNPJ, COM NOME, TELEFONE E EMAIL DO RESPONSÁVEL

Conta e agência do Banco do Brasil, conforme Decreto 62.867/2017

Validade da proposta: 60 dias

A proposta deverá conter CATÁLOGO TÉCNICO com descritivo detalhado com imagens nítidas do produto

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 90199/26, Processo nº 024.00095553/2026-01** DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETO Nº 62.866, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do agente financeiro do tesouro estadual de partes ou dependências de imóveis para as finalidades que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a permitir o uso, a título precário e por prazo determinado, em favor do agente financeiro do tesouro estadual, de partes ou dependências de imóveis sob administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, próprios ou de terceiros, ocupados por órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, para o fim de instalação de Agências, Postos de Atendimento – PAs e/ou Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs da referida instituição financeira.

§ 1º - Ficam também autorizados os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado a autorizar o uso, esporadicamente e mediante comunicação prévia, em favor do conglomerado do agente financeiro do tesouro estadual, de partes ou dependências de imóveis sob administração das respectivas Pastas e da Procuradoria Geral do Estado, próprios ou de terceiros, ocupados por órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional, para o fim de atendimento aos servidores do Estado pelo agente financeiro do tesouro estadual.

§ 2º - A autorização da permissão de uso ou da autorização de uso poderá ser delegada ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado ou da Procuradoria Geral do Estado, bem assim ao dirigente superior da entidade autárquica ou fundacional.

Artigo 2º - As permissões de uso referentes às Agências e aos Postos de Atendimento – PAs serão remuneradas pelo valor locativo mensal da área a ser ocupada pelo permissionário, calculado de comum acordo entre o Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, e o agente financeiro do tesouro estadual, prevalecendo, em caso de discordância, o que for maior.

Parágrafo único - No caso de exclusiva instalação de Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs, não haverá remuneração pela permissão de uso.

Artigo 3º - Os processos administrativos versando a permissão de uso de que trata este decreto deverão ser instruídos com todos os elementos necessários à tomada de decisão, inclusive localização das Agências, dos Postos de Atendimento – PAs e dos Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs, croquis, área do imóvel e manifestação dos setores técnicos.

Artigo 4º - Os termos de permissão de uso serão lavrados pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado ou pelos órgãos jurídicos das autarquias e fundações, devendo ser subscritos pelo Procurador do Estado-Chefe ou, no caso das entidades da administração indireta, pelas autoridades definidas em atos constitutivos.

§ 1º - A Procuradoria Geral do Estado elaborará minuta de termo padrão da permissão de uso de que trata este decreto.

§ 2º - Os órgãos da Administração direta, autárquica ou fundacional que permitirem o uso de dependências de seus imóveis para instalação de Agências, Postos de Atendimento – PAs e/ou Postos de Atendimento Eletrônico – PAEs do agente financeiro do tesouro estadual, deverão providenciar, após a assinatura dos respectivos termos de permissão de uso, o registro dessas permissões nas fichas dos respectivos imóveis, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI (Banco de Dados de Referência do Patrimônio Imobiliário do Estado).

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 51.140, de 28 de setembro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro
Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Márgino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrcio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

DECRETO Nº 62.867, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a centralização das operações de natureza financeira da Administração Direta e Indireta do Estado, regulamenta a atividade de agente financeiro do Tesouro Estadual e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes

de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, processados pelos órgãos que integram a Administração Direta do Estado, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida por este decreto.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias, inclusive às Universidades, às Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às Empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, aos Fundos Especiais de Despesa e aos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - O processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento.

Artigo 3º - Os pagamentos de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou pensões aos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Estado, serão feitos exclusivamente no Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos inativos e pensionistas que residam no exterior ou em municípios que não possuam agências do Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º - Excetua-se do disposto no presente decreto as devoluções de cauções, fianças e de impostos, taxas e multas, bem como os pagamentos e operações que, por imposição legal, judicial, regulamentar ou decorrentes de cláusulas de convênios ou contratos, ou ainda por disposição do Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014, não possam ser formalizados por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Artigo 5º - O Banco do Brasil S.A. deverá dispor de agência centralizadora localizada na cidade de São Paulo, destinada ao repasse e transferência do produto da arrecadação de tributos e demais receitas do Estado, depositado pelas instituições bancárias.

§ 1º - O repasse e a transferência a que se refere o “caput” deste artigo serão efetuados mediante procedimentos definidos pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os ingressos de demais receitas públicas estaduais, orçamentárias e extra-orçamentárias, deverão ser processados pelo Banco do Brasil S.A., quando autorizado, e depositados nas contas denominadas de tipo “C” dos respectivos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto.

Artigo 6º - O Banco do Brasil S.A., nos casos em que estiver apto a receber, deverá processar, mediante autorização dos órgãos e entidades de que trata o artigo 1º e parágrafo único deste decreto, as despesas com FGTS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, IRRF, CSLL, assim como as operações oficiais de compra e venda de moeda estrangeira, inclusive para fins de fechamento de contratos de câmbio nas importações e exportações.

Artigo 7º - As aplicações financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado deverão ser centralizadas no Banco do Brasil S.A., observado o disposto no Acordo Base de Parceria Institucional firmado nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014.

Artigo 8º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional deverão disponibilizar, ao conglomerado do agente financeiro, sempre que solicitado, informações relacionadas aos seguros contratados, para fins de atualização da base de dados.

Artigo 9º - Os órgãos da Administração Pública, Direta e Indireta, aderentes ao Acordo Base de Parceria Institucional, ao realizarem pesquisa de preços para subsidiar procedimento licitatório tendente à contratação de seguros, deverão, sempre que possível, solicitar cotação ao conglomerado do agente financeiro do Estado.

Artigo 10 – A partir da vigência deste decreto e durante o prazo de vigência do Acordo Base de Parceria Institucional firmado em 29 de setembro de 2017 nos termos do Decreto nº 60.244, de 14 de março de 2014, fica suspensa a cobrança ao Banco do Brasil S.A. do percentual previsto no artigo 22 do Decreto nº 60.435, de 13 de maio de 2014.

Artigo 11 - Ficam mantidos os procedimentos atuais para as aplicações financeiras, por meio da Conta Única do Tesouro, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/SP.

Artigo 12 - O Banco do Brasil S.A. deverá manter os sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer ao Estado, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras do Estado e outras que forem requeridas, desde que previamente acordadas, de modo que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade.

Artigo 13 - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a providenciar o cadastramento de funcionários do Banco do Brasil S.A. no SIAFEM/SP, mediante solicitação formal das áreas competentes do Agente Financeiro do Tesouro, para consulta às operações pertinentes a este decreto, observadas as regras de segurança de acesso.

Artigo 14 - Ao Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle, caberá fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 15 - A Secretaria da Fazenda e suas Coordenadorias, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão expedir normas complementares para aplicação integral das disposições deste decreto, decidir casos omissos e adotar as providências necessárias para preservação dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao Banco do Brasil S.A., até 28 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62.297, de 6 de dezembro de 2016.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 2017
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Márcio Luiz França Gomes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Jose Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
José Renato Nalini
Secretário da Educação
Benedito Braga
Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Rodrigo Garcia
Secretário da Habitação
Laurence Casagrande Lourenço
Diretor Presidente da Dersa, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Logística e Transportes
Márcio Fernando Elias Rosa
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Maurício Benedini Brusadin
Secretário do Meio Ambiente
Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Márgino Alves Barbosa Filho
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Clodoaldo Pelissioni
Secretário dos Transportes Metropolitanos
José Luiz Ribeiro
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
Paulo Gustavo Maiurino
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
João Carlos de Souza Meirelles
Secretário de Energia e Mineração
Fabrcicio Cobra Arbex
Secretário-Adjunto, da Casa Civil, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 3 de outubro de 2017.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-10-2017

No processo SH-745-12 vols I ao V (SG-885.776-17), sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 504-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do quinto termo de aditamento ao Convênio 539-5-2012, celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria da Habitação, e o Município de Iperó, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste e alteração do seu valor, ficando condicionada a formalização da avença à observância das recomendações constantes do opinativo e das normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo SPG-584-16 (SG-255.551-16), sobre concessão da pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 16-2016, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o Parecer 484-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, defiro o pedido de concessão da pensão especial formulado por Demitilde Henrique Barbosa, RG 3.078.640-X, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Aristides Henrique Barbosa, RG 250.153-3, com fundamento no art. 57, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Paulista."

No processo DER-556-17/DR.08-2016 (SLT-118.289-16), sobre cessão de uso à Secretaria do Meio Ambiente: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Logística e Transportes (fls.125), do Superintendente do DER (fls.124), que teve como base o Parecer 125-2017 da Consultoria Jurídica daquela Autarquia (fls.109/115), bem como a manifestação do Secretário do Meio Ambiente (fls.134/134v), que teve como base o Parecer CJ/SMA 233-2017 da Consultoria Jurídica daquela Pasta (fls.128/133), e do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls.140), autorizo a adoção das providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso a Título Precário, Gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fazenda do Estado de São Paulo, de três salas, que totalizam 121,34m², localizadas no interior do imóvel ocupado pela Sede da 8ª Divisão Regional de Ribeirão Preto, sito na Avenida Presidente Kennedy, 1.760, Município de Ribeirão Preto, cadastrado no SGI sob nº 7604, com vistas a abrigar, parcialmente, a Sede Regional da Secretaria do Meio Ambiente, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Casa Civil

UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Termos
Processo: 657718/2017
Convênio: 222/2017
PARECER JURÍDICO: 416/2017
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 13.321,34m² de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, conforme projeto às fls. 11/49.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 351.769,31, dos quais R\$ 300.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 587029/2017

CONVÊNIO: 223/2017

PARECER JURÍDICO: 526/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPUÍ

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a implantação de 308,00m rede de galerias de águas pluviais e dispositivos em vias do município, conforme projeto às fls. 11/26.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 115.150,16, dos quais R\$ 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 586972/2017

CONVÊNIO: 224/2017

PARECER JURÍDICO: 594/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.392,40m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3cm em vias do Bairro Jardim Príncipe, conforme projeto às fls. 11/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 75.937,15, dos quais R\$ 60.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 851327/2017

CONVÊNIO: 225/2017

PARECER JURÍDICO: 597/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.902,90m² de pavimentação asfáltica em CBUQ-3cm na Rua Sebastião Lopes no trecho compreendido entre a Rua Messias Tomàs de Paiva e Rua Januário Zito, Bairro Colina do Sol II, conforme projeto às fls. 10/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 69.088,59, dos quais R\$ 50.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

Processo: 541977/2017

CONVÊNIO: 226/2017

PARECER JURÍDICO: 577/2017

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.863,65m² de recapeamento asfáltico, 448m² de pavimentação, 160m de guias e sarjetas e 21,20m² de sinalização viária em diversas vias do município, conforme projeto às fls. 11/38.

VALOR: O valor do presente Convênio é de 83.539,05, dos quais R\$ 80.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 03-10-2017

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extrato
Processo: AGEM 0033/2017
Parecer Jurídico: CJ/AGEM 33/2017, de 01-09-2017
Extrato Contrato AGEM 0005/2017
Pregão Eletrônico Agem 0003/2017
PTRES: 285803
Elemento: 339039
Fonte: 001
Unidade Gestora: 282501
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista
- AGEM
Contratada: SANISA Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda. - ME
Objeto: Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção e Conservação, de 01 (um) Elevador da fabricante Otis do tipo Panorâmico com 02 (duas) paradas (Térreo/1º andar), instalado no prédio da cadeia velha de Santos, conforme o Termo de Referência Anexo I - Edital de Pregão Eletrônico AGEM 0003/2017, proposta da CONTRATADA e demais documentos e Anexos constantes do Processo AGEM 0033/2017.
Valor total mensal do contrato é de R\$400,00.
Início: 02-10-2017
Término: 01-01-2019

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio
Processo FUSSESP 894811/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Porto Feliz, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Padaria”, para implantação e execução do Projeto “Padaria Artesanal”
Valor do Convênio: R\$ 12.810,25, sendo R\$ 2.035,99 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Padaria” e R\$ 10.774,26 de responsabilidade do Município.
Prazo de Vigência: 180 dias, contados da data da assinatura
Data da Assinatura: 02-10-2017
Extrato de Termo de Convênio
Processo FUSSESP 268235/2017
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de EMBAUÇA – EMEF PROFº MIGUEL PADULA, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.
Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”
Valor do Convênio: R\$ 133.818,48, sendo R\$ 796,44 de responsabilidade do FUSSESP, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 133.022,04 de responsabilidade do Município.